



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 180/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
E A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
LTDA.**

SEI N. 21.0.000043016-9

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Dom Severino n. 679, CEP 64.049-375, telefone: (86) 3122-9000, 3221-5059, 98857-5595, 98812-6793, e-mail: servfazlicitacoes01@hotmail.com / juridico@servfaz.com.br / tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, RG n. 997.992-SSP/PI, CPF n. 553.764.603-04, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo n. 127/2017**, vinculado ao Processo SEI N. 17.0.000024560-7 e Pregão Eletrônico n. 035/2016 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACKTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 127/2017, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 127/2017;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACKTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000072/2020 e no Decreto Municipal n. 19.414/2020.

2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de Operador de Som é de R\$ 4.884,11 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) **para o período de 03/02/2020 a 31/05/2020 e o valor de R\$ 5.091,29** (cinco mil e noventa e um reais e vinte e nove centavos) **a partir de junho/2020;**

2.3. O valor mensal, após repactuado, é de R\$ 24.417,88 (vinte e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) **para o mês de fevereiro/2020, de R\$ 24.420,55** (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) **para os meses de março a maio/2020, de R\$ 25.456,45** (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) **para os meses de junho a outubro/2020, de R\$ 23.250,22** (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) **para o mês de novembro/2020 e de R\$ 20.365,16** (vinte mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) **a partir de dezembro/2020, distribuídos no 1º e 2º Grau, conforme doc. Sei n. 2429668.**

2.4. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação, é de **R\$ 15.963,08 (quinze mil novecentos e sessenta e três reais e oito centavos).**

3.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

3.2.1. R\$ 2.761,68 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos) para a Justiça de 1º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020;

3.2.2. R\$ 2.149,20 (dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos) para a Justiça de 1º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2021 a 01/11/2021;

3.2.3. R\$ 4.604,60 (quatro mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020;

3.2.4. R\$ 6.447,60 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) para a Justiça de 2º Grau, correspondente à repactuação relativa ao período de 01/01/2021 a 01/11/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N. 127/2017 - EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.		
PERÍODO:	2020	2021
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores 118 - Recursos de Fundos Especiais	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de Mão-de-Obra 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO PROVIMENTO Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER

5.1. O pagamento dos valores decorrentes desta repactuação, reconhecidos por este Termo Aditivo, referente a exercícios anteriores será disciplinado pelas regras do Provimento Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1963473).

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 6995/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2551373, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011, nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho

2020/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000072/2020 e no Decreto Municipal n. 119.414/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 19/07/2021, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Roberta Duarte da Cunha, Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2563392** e o código CRC **41550F1B**.